



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 398/1997

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO
PODER LEGISLATIVO DO
ESTADO DO CEARÁ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado do Ceará, como instrumento de divulgação oficial de seus atos.

Parágrafo único. “O instrumento de comunicação, instituído por esta Resolução, terá inscrita a denominação de “DIÁRIO DA ASSEMBLEIA” e, abaixo, o título: DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO CEARÁ”.

Art. 2º. Caberá ao Diário Oficial do Poder Legislativo a publicação dos atos legislativos e administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, de suas Comissões e do expediente de seus órgãos, especialmente:

a) emendas à Constituição;

- b)** leis promulgadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa;
- c)** resoluções e decretos legislativos;
- d)** proposta de emenda à Constituição Estadual;
- e)** projetos de lei complementar, de lei ordinária, de resolução e de decreto legislativo;
- f)** resoluções da Mesa Diretora;
- g)** proposições constantes da pauta;
- h)** ordem do dia;
- i)** atas das sessões plenárias e das reuniões da Mesa Diretora;
- j)** atas e relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
- k)** síntese dos relatórios das Comissões Permanentes de Inquérito;
- l)** atos relativos a pessoal;
- m)** atos administrativos em geral;
- n)** convênios;
- o)** contratos ou súmula de contratos;
- p)** atos relativos às licitações;
- q)** pareceres, promoções, estudos e trabalhos da Procuradoria;
- r)** demais matérias relacionadas às atividades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa e que sejam submetidas ao princípio da publicidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado e entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente à sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 1997.

DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE
DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. WELLINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO
DEP. RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO
3º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 22/12/1997.